



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025 - 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD 002

1. Objeto: Contratação de Agência de Viagens, para a aquisição de compra de passagens aéreas para assessor jurídico de gabinete e vereadores do Legislativo Municipal em reuniões agendadas junto aos ministérios do Poder Executivo Federal, para apresentar as demandas e a busca de recursos ao nosso município na semana do dia 23 a 27 de março de 2025, a ser realizado em Brasília – DF.

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Plenário

Responsável pela Demanda: Vereadores

E-mail: cmbituruna@cmbituruna.pr.gov.br

Telefones: (42)3553-1566

2. Justificativa da Contratação – ETP Estudo Técnico Preliminar

2.1 Da necessidade da contratação: Solicitamos ao Presidente desta Casa a formalização de Processo para a Contratação de Agência de Viagens, para a aquisição de compra de passagens aéreas aos vereadores que abaixo subscrevem, conforme prevê a Lei 2.078/2019 e suas alterações, para representarem o Legislativo Municipal em reuniões agendadas com Deputados Federais que acompanharão as visitas junto aos ministérios do Poder Executivo Federal, para apresentar as demandas (viabilização de projetos) e a busca de recursos ao nosso município na semana do dia 23 a 27 de março de 2025, a ser realizado em Brasília – DF.

Sendo que, a urgência pela aquisição antecipada das passagens a programação, justifica-se pelo acompanhamento e agendamento aos gabinetes dos deputados federais e aos ministérios, por esta razão a contratação de Agência de Viagens para a realização de compra de passagens aéreas, é justificável para atender o interesse público. O cronograma será oferecido a 02 assessores e 06 agentes políticos (vereadores) desta Casa de Leis, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, possuindo qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2 Da Dispensa de Licitação: A contratação será efetuada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

12.343/2024 é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Conforme Análise Prévia do presente processo de compra, apurou-se que o somatório a ser despendido no presente exercício financeiro está dentro dos limites estabelecidos para a dispensa de licitação, considerando-se objetos de mesma natureza, conforme o §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Da Previsão do Plano de Contratação Anual (PCA):

A aquisição não é considerada de natureza continuada e sem dedicação exclusiva, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, sendo que, a mesma não foi prevista no Plano de Contratação Anual – PCA, devido a referida aquisição ser única e podendo ocorrer esporadicamente quando houver treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que interessem aos membros do Poder Legislativo Municipal.

2.4 Da prescindibilidade dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

Para a presente contratação utiliza-se Instrução Normativa federal SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

A utilização da regulamentação federal tem por base o art. 187 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito da Câmara Municipal de Bituruna.

Nestes termos, conforme preceitua o art. 14, inciso II, da IN SEGES nº 58/2022, a elaboração do ETP é facultada na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

“Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72 inciso I, da Lei nº 14 133 de 2021 entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Ainda assim consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito capaz de maximizar o interesse público encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual”.

2.4.1 Sustentabilidade

A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preceitua o art. 5º da lei nº 14.133/2021.

2.4.2 Levantamento de Mercado

Na forma do disposto no artigo 18, §1º, da Lei 14.133/2021, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra e opções menos



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

onerosas à Administração Pública Municipal.

Nos termos da Resolução n.º 004/2024 – a qual regulamenta o procedimento de Dispensa de Licitação na forma física, no caso de outros serviços e compras, e, para a realização de pesquisa de preços será utilizada, naquilo que couber, a Instrução Normativa Federal SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021.

Para a presente contratação, a estimativa de preços será realizada **concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa**, por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, conforme §§4º e 5º do art. 7º da IN SEGES/ME n.º 65/2021.

Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

2.4.3 Da prescindibilidade da Análise de Riscos

“Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72 inciso I, da Lei n.º 14 133 de 2021 entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de análise de riscos.

A Contratação pretendida se efetivará mediante a contratação dos serviços descritos, razão pela qual a contratação produz efeitos imediatos sem que cogite do prolongamento de seus efeitos, portanto prescindível a formalização de instrumento contratual solene”.

2.5 Descrição da solução como um todo:

Contratação, por dispensa de licitação, em reuniões agendadas com Deputados Federais que acompanharão as visitas junto aos ministérios do Poder Executivo Federal, para apresentar as demandas (viabilização de projetos) e a busca de recursos ao nosso município na semana do dia 23 a 27 de março de 2025, a ser realizado em Brasília – DF.

Saída	Retorno	QUANTIDADE DE PASSAGENS	DATAS
23/03/2025 - entre: 18h00min e 21h00min Curitiba / Brasília	27/03/2025: após as 17h00min Brasília / Curitiba	06 Vereadores 02 Assessores	23 e 27 de março de 2025.

2.6 Estimativa do Valor da Contratação:

O valor total da estimativa de contratação é volátil, sendo que, seus valores são extremamente inconstantes, de um dia para o outro, de uma hora para outra, até mesmo de minuto a minuto, sendo assim, esta Casa de Leis opta por realizar as referidas cotações por dispensa de licitação em um prazo rápido para respostas e conclusões efetivas dentro dos limites impostos pela dispensa.

2.7 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

solução.

2.8 Resultados Pretendidos:

A Formalização de Processo para a Contratação de Agência de Viagens, e, que a urgência pela aquisição, justifica-se pela agenda dos deputados federais junto aos ministérios, tendo em vista, que as agendas estão de acordo com as disponibilidades dos Deputados Federais do Paraná, para que assim possa se obter o melhor benefício da presente viagem a Brasília para solicitações das reivindicações municipais.

2.9 Providências a serem Adotadas:

Emissão da nota de empenho em favor da referida prestadora de serviço, para a efetiva compra das passagens aéreas.

2.10 Possíveis Impactos Ambientais:

Não se aplica.

2.11 Requisição de Contratação:

Conforme já solicitado ao Presidente desta Casa a formalização de Processo de Dispensa para Contratação de Agência de Viagens, para a aquisição de compra de passagens aéreas para assessor jurídico de gabinete e vereadores do Legislativo Municipal em reuniões agendadas junto aos ministérios do Poder Executivo Federal, para apresentar as demandas (viabilização de projetos) e a busca de recursos ao nosso município na semana do dia 23 a 27 de março de 2025, a ser realizado em Brasília – DF.

Tiago de Lima Ribas
Vereador

Célia Nunes da Rocha
Vereadora

Adriana Nhoatto
Vereador

Devanildo de Castro
Assessor Jurídico

Tiago Marcel Padilha
Vereador

Ana Eloisa Sonalio
Vereadora

Vanderlei A. Martins
Vereador

Marcele de Lima Ribas
Assessora Parlamentar

Autorização:

Autorizo o encaminhamento da solicitação acima descrita, à Comissão Permanente de Licitação para providências, nos termos da legislação vigente.

Data: ____/____/____

Tiago de Lima Ribas
Presidente do Legislativo

Observação:(para uso da administração)



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicita-se a Contratação de Agência de Viagens, para a aquisição de compra de passagens aéreas aos vereadores, conforme prevê a Lei 2.078/2019 e suas alterações, para representarem o Legislativo Municipal em reuniões agendadas com Deputados Federais que acompanharão as visitas junto aos ministérios do Poder Executivo Federal, para apresentar as demandas (viabilização de projetos) e a busca de recursos ao nosso município na semana do dia 23 a 27 de março de 2025, a ser realizado em Brasília – DF, conforme a relação que segue abaixo:

Saída	Retorno	QUANTIDADE DE PASSAGENS	DATAS
23/03/2025 - entre: 18h00min e 22h00min / Brasília	27/03/2025: após as 17h00min Brasília / Curitiba	06 Vereadores 02 Assessores	23 e 27 de março de 2025.

Observação:

Bituruna, ____ de _____ de 2025. Ass. _____